**OFÍCIO ENG.: 16/2026.**

**Parecer Técnico do Setor de Engenharia**

**Assunto:** Orientações técnicas em relação à execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE VILA AMANDA E A PONTE DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, bem como exigências mínimas referentes à qualificação da empresa contratada e respectivo corpo técnico.

## 1. Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Orienta-se exigir no edital critérios claros de qualificação técnica e econômico-financeira para as empresas participantes.

### 1.1. Em conformidade com o Art. 67 da lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será restrita a:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT – Certificado de Acervo Técnico e CAO – Certidão de Acervo Operacional, previstas na Resolução CONFEA nº 1137/2023, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além da execução de pelo menos 50% do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | 101768 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 1.500,31 | R$ 49.285,18 | 9,18% |
| 1.5 | 101170 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 | M2 | 3.132,60 | R$ 241.178,87 | 44,93% |
| 1.6 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3xKM | 15.938,67 | R$ 52.916,38 | 9,86% |
| 2.1 | ED-51139 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, | M | 1.044,20 | R$ 107.333,32 | 20,00% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | | | | |
| 2.2 | 94289 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 1.044,20 | R$ 63.236,75 | 11,78% |

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Adicionalmente, será exigida da empresa vencedora do processo licitatório em questão uma Declaração com “indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”;

b.1) A qualificação técnico profissional também poderá ser comprovada, em caráter complementar à uma ART e/ou RRT e referente a serviços de natureza e quantidade específicas, desde de que obedeça às atribuições constantes nas respectivas Resoluções do Conselho dos Técnicos Industriais – CFT, através da apresentação de pelo menos um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, em nome de profissional de nível técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação e aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço; ou compromisso de caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Responsável – CREA/CAU;

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço;

d.1) As visitas técnicas deverão ter agendamento formalizado por e-mail;

d.2) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita sob pena de inabilitação.

2. **Classificação da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE VILA AMANDA E A PONTE DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**

Compreende-se que a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE VILA AMANDA E A PONTE DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG classifica-se como obra comum de engenharia, pois apresenta área construída relativamente pequena e métodos construtivos utilizados com frequência na região.

3. **Sobre os Projetos**

Para execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE VILA AMANDA E A PONTE DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG serão disponibilizados, nos anexos do respectivo edital, Projetos e Planilhas – **aonde estão relacionadas as exigências mínimas para elaboração dos Projetos Executivos Complementares, que deverão ser entregues, acompanhados das respectivas RT's assinadas em até, no máximo, 10 dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. Caso seja necessária a realização de retificações/complementações nos Projetos Executivos Contratados/Planilhados, a Empresa Contratada deverá elaborá-las num prazo, máximo, de 2 dias úteis. A liberação para execução da referida obra somente será autorizada após aprovação dos Projetos Executivos Complementares. Caso sejam descumpridos os prazos supracitados para entrega dos Projetos Complementares e/ou**

**retificações/complementações, o Município reserva o direito de notificar a Empresa Contratada, quantas vezes forem necessárias.**

## 4. Prazo, Forma, Documentação, Execução da Obra e Pagamentos

4.1 Início da execução da Obra: 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

4.2 A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis. § 1º O descumprimento do disposto no caput sujeita o responsável à multa estabelecida pelo art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.3 Forma: Empreitada por Preço Global;

4.4 Prazo de Execução da Obra: 1 (um) trimestre, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital;

4.5 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

4.7 Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

4.8 Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a medição dos serviços, recebimento da nota de empenho e disponibilização da nota fiscal correspondente.

4.9 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 5. Do Mapa de Risco

5.1 Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 4% do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo.

5.2 Desta forma, as alterações quantitativas inferiores a 4% do valor do contrato deverão ser custeadas pela Contratada.

5.3 As alterações quantitativas superiores a 4% do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e aprovada pelo Setor de Engenharia do Município de Baldim.

## 6. Conclusão

Orienta-se que o edital deverá prever, nos termos da Lei e conforme acima indicado, as cláusulas que tratam das exigências mínimas de qualificação técnica das licitantes, a fim de garantir que a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL ENTRE O DISTRITO DE VILA AMANDA E A PONTE DA CUIA, MUNICÍPIO DE BALDIM-MG seja executada com eficiência, qualidade e no prazo estabelecido.

Com os votos de estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Baldim, 03 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE FONSECA MOURA
Data: 06/08/2026 09:31:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Ana Caroline Fonseca Moura – CAU A135811-1**
**Arquiteta do Município de Baldim**

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA CRISTINA PEREIRA SILVA
Data: 18/08/2026 09:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Bruna Cristina Pereira Silva - Engenheira do Município de Baldim**
**CREA/MG-257463/D**